



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

**MENSAGEM Nº 004/2023**

**EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera os arts. 9º, 23, 24, 26 e 27 da Lei Municipal nº 1880, de 04 de outubro de 2019, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

O presente tem por finalidade as alterações na legislação que criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã – IPMQ a fim de atender as exigências do Programa Pró-Gestão, programa de certificação aderido pelo IPMQ que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS, além de equiparar o valor do jeton dos conselhos ao valor adotado pelo Ente.

As alterações propostas envolvem ajuste do valor do jeton, bem como a inclusão de hipóteses de substituição, eleição, mandato e recondução dos Conselheiros.

Vale registrar que a propositura se trata de uma demanda apresentada pelo IPMQ, sendo aprovada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita

**Exmo. Senhor**  
**FÁBIO CASTRO DA COSTA**  
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã**

**OFÍCIO N.º 180/2022**

Quissamã, 11 de agosto de 2022.

**Assunto:** *Alteração Lei Municipal nº 1.880/19.*

CONSIDERANDO que o IPMQ aderiu ao Programa Pró-Gestão, programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS, conforme Termo de Adesão em anexo.

CONSIDERANDO que a fim de atender as exigências do Programa é necessário fazer adequações à legislação que criou o IPMQ;

CONSIDERANDO que as alterações foram debatidas na reunião que aconteceu aos 03 de agosto de 2022, tendo participado os membros da Diretoria Executiva do IPMQ e os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.;

CONSIDERANDO que as alterações envolvem: (i) ajuste do valor do jeton, a fim de equiparar ao valor adotado pelo Ente, conforme levantado em reunião, conforme ata anexa e (ii) inclusão de hipóteses de substituição dos Conselheiros, eleição, mandato e recondução dos Conselheiros, a fim de atender às exigências do Manul do pró-Gestão, fls. 41, em anexo.

**Serve o presente para solicitar a alteração da referida legislação, conforme minuta em anexo.**

*Renovo os votos de estima e consideração,  
Atenciosamente,*

  
**Fabiano Barreto Gomes**  
Presidente

**Exmo. Sr.**

**Adeilson Lopes Carneiro – Secretário Municipal de Governo**  
**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã/RJ**  
**Cep. 28.735-000**



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.

ALTERA O §2º DO ARTIGO 9º E ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 6º, 7º, 8º, 9º, 10 E 11 AO ARTIGO 23, OS INCISOS XI, XII E XIII AO ARTIGO 24, OS PARÁGRAFOS 6º, 7º, 8º, 9º, 10 E 11 AO ARTIGO 26 E OS INCISOS XII, XIII, XIV E XV AO ART. 27, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 04 DE OUTUBRO, DE 2019, EM OBSERVÂNCIA A PORTARIA SPREV Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

Art.1º Os artigos 9º, 23, 24, 26 e 27 da Lei Municipal nº 1.880, de 04 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.9º.....

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva terão direito a percepção de retribuição pecuniária jeton por reunião ordinária ou extraordinária de que efetivamente participarem, cujo valor será correspondente a 4,0 (quatro) URMQ (Unidade de Referência do Município de Quissamã).

"Art. 23.....

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato com duração de 4 (quatro) anos, somente podendo ser substituídos nos seguintes casos:

- I- falecimento;
- II- impedimento por motivos de doença;
- III- incompatibilidade com o cargo ou função
- IV- a requerimento
- IV - renúncia expressa;
- V - renúncia tácita, caracterizada nos termos do Regimento Interno;

§ 7º Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.

§ 8º Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.

§ 9º Haverá eleições a cada dois anos, de modo a intercalar a vigência dos mandatos na proporção de 2/3 em uma eleição e 1/3 na eleição subsequente e assim sucessivamente.

§ 10 A primeira eleição após a provação do Regimento Interno do Instituto observará o determinado em Regimento, a fim de que as eleições futuras possam obedecer ao disposto no parágrafo acima.

§ 11. As eleições serão realizadas nos termos desta Lei, do Regimento Interno do IPMQ e do respectivo edital de convocação.



"Art. 24.....

- XI - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- XII - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- XIII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.

"Art. 26.....

§6º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato com duração de 4 (quatro) anos, somente podendo ser substituídos nos seguintes casos:

- I- falecimento;
- II- impedimento por motivos de doença;
- III- incompatibilidade com o cargo ou função;
- IV- a requerimento;
- IV - renúncia expressa;
- V - renúncia tácita, caracterizada nos termos do Regimento Interno;

§ 7º Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.

§ 8º Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.

§ 9º Haverá eleições a cada dois anos, de modo a intercalar a vigência dos mandatos na proporção de 2/3 em uma eleição e 1/3 na eleição subsequente e assim sucessivamente.

§ 10 A primeira eleição após a provação do Regimento Interno do Instituto observará o determinado em Regimento, a fim de que as eleições futuras possam obedecer ao disposto no parágrafo acima.

§ 11. As eleições serão realizadas nos termos desta Lei, do Regimento Interno do IPMQ e do respectivo edital de convocação.

"Art.27.....

XII- A aprovação do Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XIII- O acompanhamento da execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XIV - Os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em , de , de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Quissamã

À SEMFA

Processo Administrativo nº 10.102/2022

Conforme parecer da PGM, foi solicitado remessa à Secretaria de Fazenda para análise do Impacto Financeiro.

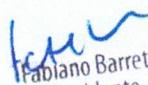
Segue instrução para análise;

Mês	Empenhado	Taxa Administrativa	Reserva Administrativa
Janeiro	328.846,31	150.000,00	-178.846,31
Fevereiro	74.811,81	150.000,00	75.188,19
Março	79.750,82	150.000,00	70.249,18
Abril	88.401,87	150.000,00	61.598,13
Maió	83.261,06	150.000,00	66.738,94
Junho	121.544,15	150.000,00	28.455,85
<b>Total</b>	<b>776.616,02</b>	<b>900.000,00</b>	<b>123.383,98</b>

Impacto financeiro 2022: R\$ 3.457,74  
2023: R\$ 15.038,40  
2024: R\$ 15.038,40

Conforme estudo, verificamos que o impacto para o pagamento de Jeton é suportado pela reserva administrativa “Empenhado X Taxa Administrativa”.

O estudo de impacto levou em consideração o cronograma anual de reuniões de cada órgão, que é aprovado por seus pares para o exercício corrente. O cronograma é disponibilizado no site do IPMQ: [www.previdenciaquissama.rj.gov.br](http://www.previdenciaquissama.rj.gov.br). Foi considerado atualização dos valores da URMQ com base no IPCA acumulado em 12 meses com referência em agosto/2022.

  
Fabiano Barreto Gomes  
Presidente - IPMQ  
CRC/RJ: 119109/0-0  
Matricula 2402



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350039003900370032003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil





VALOR DA URMQ EM 2022: R\$ 88,66

>> SITUAÇÃO ATUAL: 2,7 URMQ

MEMBRO	JETON	QTD DE MEMBROS	QTD RESTANTE DE REUNIÕES NO PERÍODO	R\$ JETON PREVISTO NO PERÍODO
DIRETORIA EXECUTIVA	R\$ 239,38	3	1	R\$ 718,15
COMITÊ DE INVESTIMENTO	R\$ 239,38	3	3	R\$ 2.154,44
CONSELHO FISCAL	R\$ 239,38	3	3	R\$ 2.154,44
CONSELHO DELIBERATIVO	R\$ 239,38	3	3	R\$ 2.154,44
		12	10	R\$ 7.181,46

VALOR DA URMQ EM 2023 E 2024 (IPCA 8,73%): R\$ 96,40

>> SITUAÇÃO ATUAL: 2,7 URMQ

MEMBRO	JETON	QTD DE MEMBROS	QTD MÍNIMA DE REUNIÕES NO PERÍODO	R\$ JETON PREVISTO NO PERÍODO
DIRETORIA EXECUTIVA	R\$ 260,28	3	4	R\$ 3.123,36
COMITÊ DE INVESTIMENTO	R\$ 260,28	3	12	R\$ 9.370,08
CONSELHO FISCAL	R\$ 260,28	3	12	R\$ 9.370,08
CONSELHO DELIBERATIVO	R\$ 260,28	3	12	R\$ 9.370,08
		12	40	R\$ 31.233,61

VALOR DA URMQ EM 2022: R\$ 88,66

>> SITUAÇÃO PROPOSTA: 4,0 URMQ

MEMBRO	JETON	QTD DE MEMBROS	QTD RESTANTE DE REUNIÕES NO PERÍODO	R\$ JETON PREVISTO NO PERÍODO
DIRETORIA EXECUTIVA	R\$ 354,64	3	1	R\$ 1.063,92
COMITÊ DE INVESTIMENTO	R\$ 354,64	3	3	R\$ 3.191,76
CONSELHO FISCAL	R\$ 354,64	3	3	R\$ 3.191,76
CONSELHO DELIBERATIVO	R\$ 354,64	3	3	R\$ 3.191,76
		12	10	R\$ 10.639,20

VALOR DA URMQ EM 2023 E 2024 (IPCA 8,73%): R\$ 96,40

>> SITUAÇÃO PROPOSTA: 4,0 URMQ

MEMBRO	JETON	QTD DE MEMBROS	QTD MÍNIMA DE REUNIÕES NO PERÍODO	R\$ JETON PREVISTO NO PERÍODO
DIRETORIA EXECUTIVA	R\$ 385,60	3	4	R\$ 4.627,20
COMITÊ DE INVESTIMENTO	R\$ 385,60	3	12	R\$ 13.881,60
CONSELHO FISCAL	R\$ 385,60	3	12	R\$ 13.881,60
CONSELHO DELIBERATIVO	R\$ 385,60	3	12	R\$ 13.881,60
		12	40	R\$ 46.272,01

	R\$ ATUAL	R\$ PROPOSTO	IMPACTO
IMPACTO FINANCEIRO EM 2022	R\$ 7.181,46	R\$ 10.639,20	R\$ 3.457,74
IMPACTO FINANCEIRO EM 2023	R\$ 31.233,61	R\$ 46.272,01	R\$ 15.038,40
IMPACTO FINANCEIRO EM 2024	R\$ 31.233,61	R\$ 46.272,01	R\$ 15.038,40
			<b>R\$ 33.534,55</b>

IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, REFERÊNCIA 08/2022: 8,73%

  
 Flavio Silva Chagas  
 Coordenador de Contabilidade  
 CRC-RJ 118600/O





**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Quanto aos limites legais em face da LRF:

Conforme relatório publicado, anexo aos autos, as despesas com pessoal (Executivo) para fins de apuração da LRF atingiram **29,82%** da Receita Corrente Líquida, dentro do limite de máximo de comprometimento da receita, **54%** (para o poder Executivo), definido no inciso II do § 1º do art. 19 da LRF e alínea “b”, inciso III do art. 20 da mesma Lei. Fica o alerta quanto ao limite prudencial de 51,30% e o aumento das despesas com pessoal, em geral, no futuro, poderá ocasionar o descumprimento dos limites. A realidade descrita pode ser observada no demonstrativo da receita corrente líquida publicado pela CONGE.

**Estimativa de gasto com pessoal considerando o atual processo:**

RCL JUL/21 A JUN/22	465.257.865,90
DESPESA COM PESSOAL JAN/21 A DEZ/21	138.719.830,08
PROCESSOS ANTERIORES	2.536.320,75
PROCESSO ATUAL	3.457,74
TOTAL DA DESPESA	141.259.608,57
% DA DESPESA COM PESSOAL	<b>30,36%</b>

Recomendamos cautela no aumento de despesas com recursos ordinários perante esse cenário instável.

Quissamã-RJ, em 20 de dezembro de 2022.

**Alan Carlos A. de Souza**  
Coordenador Setorial de Planejamento  
e Orçamento – Mat.: 7471

**Simone Moreira**  
Secretária Municipal de Fazenda



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003600310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por ALAN CARLOS ALMEIDA DE SOUZA em 20/12/2022 16:43  
Checksum: F79962E7B6B49728A42F066E304914C2F74E7908C3CC482B1CD91EA3DF37C3CA

Assinado eletronicamente por SIMONE MOREIRA em 20/12/2022 17:08  
Checksum: 3752EFBB5759158D207E4DBF85E869BC362D14992360608EA7821FF73E341EF4





PMO  
Processo 10102/2022  
Rubrica: *IGR*

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o aumento da despesa nos termos do artigo 16, inciso II da LRF, está compatível com as diretrizes do Plano Plurianual (Lei n.º 2127/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 2259/2022 e possui previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 (Lei n.º 2281/2022)

Quissamã, 15 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO**  
Chefe de Gabinete



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003400320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO em 15/02/2023 13:58

Checksum: BF8ECF724A830FC6AFA8C59E6197A7D00F2386D8000085E1E26D7769E0A5CBB5



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003400320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

